

## **LEI Nº. 2.141, DE 1º DE ABRIL DE 2009.**

**Dispõe sobre o acréscimo de novos projetos e ações na legislação orçamentária vigente e dá outras providências.**

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei modifica o Plano Plurianual do Município de Paraisópolis para o quadriênio 2006/2009, bem com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, ambas referentes ao exercício financeiro de 2009.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar novos projetos e ações nas Leis Municipais nº. 2000/05, 2.116/08 e 2.125/08, com as seguintes dotações orçamentárias:

0207 - Saúde  
0207.07 - Assist. Med., Ambul. e Odontológica - FMS  
10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 004 - Universalização da Saúde  
10 302 004 2.061 - Manutenção do Convênio com o CISMAS  
339041 - Contribuições

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em  
Paraisópolis, em 1º de abril de 2009.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

**WILLIAN AUGUSTO LECCIOLLI SANTOS**  
**Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo**

Certifico que a Lei nº. 2.141, de 1º/04/2009  
foi publicada na data de 1º/04/2009, no  
Mural do Paço Municipal Presidente  
Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Assistente de Secretaria